

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA a **Locação de imóvel situado na Av. Chermont Alves de Oliveira, nº 747, Loja 02, bairro Sebastião César Rêgo, Tauá-Ceará, para o funcionamento do Almojarifado da Célula de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação.**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25.07.001/2023-SME

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Sr. **José Eronilson Alexandrino Souza**, necessitando contratar os serviços de a **Locação de imóvel situado na Av. Chermont Alves de Oliveira, nº 747, Loja 02, bairro Sebastião César Rêgo, Tauá-Ceará, para o funcionamento do Almojarifado da Célula de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação**, vem proceder à abertura de processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade do Município de dispor de um local adequado para o **funcionamento do Almojarifado da Célula de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação**, que poderá ser solucionado.

Destarte, além da adequação e localização do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe a compatibilidade dos valores do aluguel com os parâmetros do mercado. Assim sendo, a Dispensa de Licitação tem amparo legal no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93; estando de acordo com todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado. Tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

A contratação será efetuada para um período de **05 (cinco) anos**, podendo ser prorrogado a depender da necessidade do Município.

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

O imóvel considerado adequado tem boa localização e está desocupado, cujas características tais como: localização, dimensão e edificação capazes de atender as necessidades facilitando assim, a **segurança e conforto aos usuários o que é relevante de tal modo que justifica a escolha.**

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Inicialmente, esclarecemos que há necessidade de locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria da Educação, para funcionamento do Almojarifado da Célula de Alimentação Escolar, imóvel situado na AV. Chermont Alves de Oliveira, 747, loja 02, bairro Sebastião Cesar Rêgo, Tauá/CE, efetivamente figurou como único adequado, dentre os visitados a atender as necessidades da Administração Municipal, sendo possível consignar os fatos preponderantes para sua escolha:

- a) Espaço físico satisfatório;
- b) Localização estratégica;
- c) Condições estruturais mínimas.

Diante da circunstância, foi solicitado Laudo de Avaliação Técnico da Comissão de Avaliação de Imóveis, onde o valor avaliado de locação mensal para o imóvel foi de R\$ 4.711,17 (quatro mil setecentos e onze reais e dezessete centavos).

Assim, a Administração Municipal ofereceu um valor mensal à Locatária no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) pela locação do imóvel na qual foi acordado com locatária.

A contratação recai sobre o imóvel da Sra. **MARIA IVONE LOIOLA MENEGUELO, ESPÓLIO SANDRO HELBE MENEGUELO** inscrita no CPF sob nº **837.291.193-20**, com o valor mensal de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Correrá por conta da CONTRATADA o imposto predial e taxas municipais incidentes sobre o imóvel locado.

TAUÁ-CE- Ceará, 28 de julho de 2023.



José Eronilson Alexandrino Souza
Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação



MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLAR:

O Município de Tauá-Ce, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede na Av. Moacir Pereira Gondim, s/n, Planalto dos Colibris, Tauá-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.442/0001-69, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. **JOSÉ ERONILSON ALEXANDRINO SOUZA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, **Tauá-CE**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº _____ denominada de **CONTRATADA**, ao finais assinados e devidamente qualificados, de acordo com a Dispensa nº _____ e, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas resolvem celebrar o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Dispensa nº **25.07.002/2023-SME**, com amparo no inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto: **Locação de imóvel situado na Av. Chermont Alves de Oliveira, nº 757, Loja 03, bairro Sebastião César Rêgo, Tauá-Ceará, para o funcionamento do Almoxarifado de materiais em gerais da Secretaria Municipal da Educação.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1-O valor deste contrato é de _____ (_____) mensais, totalizado no valor global de _____ (_____).

3.2-O valor a cima estipulado, será pela Contratante a Contratada por meio de transferência entre conta corrente mensalmente, até o dia 10 (décimo) dia útil de cada mês subseqüente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1- O presente contrato vigorará por 05 meses a partir da data de sua assinatura, até ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, conforme art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1- O reajuste do presente contrato somente será devido após 12(doze) meses contados após a data de sua assinatura sendo adotado para fins de correção o IGPM.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o imóvel locado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.2- Obriga-se a **CONTRATANTE** a entregar o imóvel locado ao fim do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu. Se forem constatados danos ou obras a realizar, somente depois de sanadas as eventuais irregularidades pela contratante;

6.3- Correrá por conta da **CONTRATANTE** as obrigações tais como consumo de energia elétrica, água e conservação do imóvel locado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Disponibilizar o imóvel para uso pela **CONTRATANTE** obrigando-se para tanto a entrega-lo totalmente desembaraçado e sem qualquer dividas ou obrigações, pronto para uso e funcionamento;

7.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, arcando com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade apresentada na execução do objeto contratual;

7.3- Correrá por conta da **CONTRATADA** o imposto predial e taxas municipais incidentes sobre o imóvel locado, decorrentes da Lei 2730 de 19 de dezembro de 2022 Art. 263.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

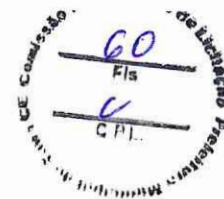
- a) advertência por escrito, quando constadas pequenas irregularidades com as quais tenha concorrido e não seja cumprido pela contratada;
- b) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no caso de faltas graves;
- d) na aplicação de penalidades serão admitidos os recursos estabelecidos em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Dispensa de Licitação poderá ser rescindido por acordo entre as partes;

9.1.1- No término do prazo aludido na cláusula quarta deste instrumento contratual;

9.2- Por vontade unilateral do **CONTRATANTE**, em face do interesse público justificado e reconhecido pelo **CONTRATADO**, sem obrigações de pagar aluguéis correspondentes ao restante do contrato ou quaisquer outras indenizações.



9.3- No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes para a celebração do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária _____, Elemento de Despesas _____, Fonte de Recursos _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1- O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/2493, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se Ihe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da cidade de TAUÁ-CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.
E, estando acertados, assinam o presente Instrumento, em 03(três) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tauá-CE, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome/CPF:

02. _____
Nome/CPF

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação do Município, considerando o que consta deste Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **25.07.001/2023-SME**, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98 para a contratação dos serviços conforme abaixo:

OBJETO: Locação de imóvel situado na Av. Chermont Alves de Oliveira, nº 747, Loja 02, bairro Sebastião César Rêgo, Tauá-Ceará, para o funcionamento do Almojarifado da Célula de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação.

PROPRIETÁRIO (A): Maria Ivone Loiola Meneguelo, Espólio, Sandro Helbe Meneguelo

VALOR MENSAL: 4.000,00 (quatro mil reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98, viemos comunicar a Secretaria Institucional da presente declaração para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Tauá-CE, **02 de agosto de 2023.**



José Eronilson Alexandrino Souza
Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação